

**Pacote Anticrime Módulo I:
Aspectos Penais e Processuais
Relevantes**

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



Identificação

Projeto: Pacote Anticrime Módulo I: Aspectos Penais e Processuais Relevantes

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

Ementa

Pacote Anticrime. Lei n.13694/2019. Módulo I. Principais alterações penais e processuais penais. Novo regime pena privativa de liberdade e de multa. Causas impeditivas da prescrição. Juiz de garantias. Arquivamento do IPL. Cadeia de custódia. Acordo de não persecução penal.

Justificativa

A proposta de curso, objeto deste projeto básico, foi estruturada para ser realizada na modalidade a distância (EaD). Conforme art. 46 da Resolução Enfam n. 2/2016, a Escola, sempre que possível, deve priorizar o uso dessa modalidade de ensino como forma de otimizar recursos públicos e abranger um número maior de magistrados. Além disso, o cenário decorrente da pandemia da Covid-19, cujos encerramento e consequências ainda são incertos, coloca a população em situação de isolamento social, impossibilita a realização de ações educativas presenciais e aumenta, por consequência, a demanda por cursos à distância, o que justifica a referida proposta de capacitação de magistrados nessa modalidade.

A legislação penal e processual penal tem sua base nos Códigos Penal e de Processo Penal editados na década de 40 do século passado. Desde então, a sociedade brasileira passou por diversas transformações sociais e políticas, tendo inclusive enfrentado períodos de rupturas democráticas, até sua retomada com a Constituição de 1988. Este texto, de viés nitidamente garantista, priorizou os Direitos e Garantias Fundamentais, estando o Poder Judiciário com o importante papel de guardião destes valores e do princípio democrático, trazendo, por isso, uma percepção distinta do exercício punitivo pelo Estado. Desta forma, o novo paradigma constitucional passou a exigir mudanças legislativas para que ordenamento jurídico se adequasse aos preceitos de um estado democrático de direito.

No entanto, o legislador, ao invés de fazer opção pela edição de novos Códigos, preferiu efetuar modificações pontuais que foram sendo incrementadas no curso destes mais de 30 anos da restauração democrática, cujo traço característico tem sido a ausência de um compromisso sistematizador, tornando a legislação penal e processual penal no Brasil cheia de “remendos”.

A mais recente e substancial alteração foi promovida pela Lei n. 13.694/ 2019, a qual trouxe sensíveis modificações na legislação penal e processual penal, merecendo, por isso, ser estudada e analisada com percuciência, dado os efeitos práticos que dela decorrem e decorreram.

Dessa forma, dadas as diretrizes que norteiam a atuação da ENFAM para o aprimoramento do serviço judiciário, a partir de ações educacionais voltadas à formação profissional, e tendo em vista a compreensão da fundamental relevância do papel e da atuação do juiz condutor de procedimentos criminais, fazem-se necessárias estratégias e soluções educacionais que contribuam com o julgamento, célere e efetivo das ações vinculadas à temática. Também, há de se ter em mente que a instituição de mecanismos de cooperação e o compartilhamento de recursos materiais, científicos e humanos para o aperfeiçoamento das atividades judiciárias é medida que se impõe no cenário atual da capacitação de magistrados para atuação mais profissional mais condizente com as normas processuais vigentes.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma.

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenação de Planejamento e Avaliação de Ações Pedagógicas, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados nas ações relativas aos temas indicados neste instrumento.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Objetivo Geral

Aplicar as novas normas de direito material e processual penal vigentes, a fim de propiciar uma prestação jurisdicional adequada, célere e sem descuidar o do respeito aos direitos fundamentais dos acusados/investigados.

Objetivo Específico

- Analisar como as alterações legislativas e recentes jurisprudências relativas ao chamado pacote anticrime (Lei n. 13694/2019) tem potencial para mudar substancialmente a prática da jurisdição criminal em razão do amplo espectro de alterações e inovações trazidos pela referida norma legal.
- Aplicar as o direito intertemporal em razão do novo tempo máximo de cumprimento de pena no Brasil;
- Reconhecer a existência de novas causas suspensivas da prescrição penal e as aplique adequadamente;
- Buscar a compreensão de que o acordo de não persecução penal é um instrumento de enorme valia para a atuação do magistrado para uma prestação da tutela jurisdicional adequada e célere, buscando conciliá-lo sempre com os direitos fundamentais do acusado ou do investigado no âmbito do processo penal.

Conteúdo Programático

<p style="text-align: center;">UNIDADE I - Apresentação do Pacote Anticrime</p> <p>Seção: Noções gerais do pacote Anticrime. Conteúdo: Aspectos gerais do pacote</p>
<p style="text-align: center;">UNIDADE II - Aspectos penais e processuais relevantes</p> <p>1. Seção: Alterações relevantes na legislação penal. Conteúdo: Limite do comprimento de pena; pena pecuniária, causas impeditivas da prescrição; modificações nos arts. 122 (automutilação), 157 (roubo) e 171 (estelionato) do Código Penal.</p> <p>2. Seção: Juiz de garantias Conteúdo: Juiz de garantias no direito processual penal brasileiro; a estrutura acusatória; o juiz na fase de investigação; controle da legalidade da investigação criminal; competências do juiz de garantias; implementação do juiz de garantias no Brasil: modelos, desafios e incertezas.</p> <p>3. Seção: Assistência judiciária a agentes públicos no inquérito policial, o arquivamento do inquérito policial, a cadeia de custódia Conteúdo: O “contraditório” no inquérito policial nos crimes contra a vida praticados por policiais; o novo arquivamento do inquérito policial; a cadeia de custódia: rastreamento, coleta e acondicionamento de vestígios.</p>
<p style="text-align: center;">UNIDADE III - O acordo de não persecução penal</p> <p>1. Seção: Conceito e características do Acordo de Não Persecução Penal Conteúdo: O controle penal pela via negociada; a mitigação da obrigatoriedade e da indisponibilidade da ação penal; entre a ideia de direito penal máximo e intervenção mínima;</p>

direito subjetivo do imputado; características do acordo e oportunidade de seu oferecimento.

2. Seção: Formulação do Acordo de Não Persecução Penal

Conteúdo: Sujeitos interessados: dever proponente e faculdade de aceitação; requisitos e condições exigidas para o Acordo de Não Persecução Penal; aspectos formais para sua formatação; natureza dos crimes e limites de incidência do Acordo; composição entre o titular da ação penal e o imputado.

3. Seção: O Acordo de Não Persecução Penal em Juízo

Conteúdo: Apresentação do Acordo de Não Persecução Penal ao Juiz Criminal: análise da legalidade e verificação a adequabilidade, suficiência ou não-abusividade das condições propostas; homologação ou recusa, e devolução para reformulação do Acordo pelo Juiz; consequências da não proposição do Acordo pelo MP, em situações cabíveis; Efeitos e consequências do cumprimento e do descumprimento do Acordo de Não Persecução Penal.

Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação dos alunos, tutor e proposta do curso/ambiente.		2 horas-aula
Unidade I: Apresentação do Pacote Anticrime		8 horas-aula
Unidade II: Aspectos penais e processuais relevantes		10 horas-aula
Unidade III: O acordo de não persecução penal		10 horas-aula
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final		-----

Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais

futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

Atribuições do docente

Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p>30 (trinta) horas-aula</p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	---	---

Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Parcerias

Não há parceria

Bibliografia

ARAUJO, Fábio Roque e outros. PACOTE ANTICRIME COMENTADO - ANÁLISE DA LEI 13.964/19 ARTIGO POR ARTIGO. Ed. Jus Podivm (2020).

Alkon, Cynthia, Hard Bargaining in Plea Bargaining: When Do Prosecutors Cross the Line?, 17 Nev. L.J. 401 (2017).

———, Plea Bargain Negotiations: Defining Competence Beyond Lafler & Frye, 53 Am. Crim. Rev. 377 (2016).

———, The U.S. Supreme Court's Failure to Fix Plea Bargaining: The Impact of Lafler and Frye, 41 Hastings Const. L.Q. 561 (2014).

———, Plea Bargaining as a Legal Transplant: A Good Idea for Troubled Criminal Justice Systems?, 19 Transnat'l Contemp. Probs. 355 (2010).

Alschuler, Albert W., The Changing Plea Bargaining Debate, 69 Cal. Rev. 652 (1981).

———, Plea Bargaining and its History, 79 Colum. L. Rev. 1 (1979).

———, The Trial Judge's Role in Plea Bargaining, Part I, 76 Colum. L. Rev. 1059 (1976).

———, The Defense Attorney's Role in Plea Bargaining, 84 Yale L.J. 1179 (1975).

———, The Prosecutor's Role in Plea Bargaining, 36 U. Chi. L. Rev. 50 (1968).

———, The Right to Defense Discovery in Plea Bargaining Fifty Years After Brady V. Maryland, 38 N.Y.U. Rev. L. & Soc. Change 407 (2014).

BIZZOTTO, Alexandre; SILVA, Denival Francisco da. Acordo de Não Persecução Penal. Belo Horizonte: Dialética Editora, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Código de Processo Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del13689Compilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2020

BRASIL. Presidência da República. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2020

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2020

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal N°. 13964, de 24 de dezembro 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm>. Acesso em: 15 set 2020.

CASTELLIANO, Carolina Soares; CASTRO, Lucena; PRUDENTE NETO, Fábio. Comentários sobre a exigência da confissão no acordo de não persecução. Página eletrônica: Consultor Jurídico (CONJUR). Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-fev-15/opinioao-exigencia-confissao-acordo-nao-persecucao-penal>. Acesso em: 16 fev. 2020.

CUNHA, Rogério Sanches. Pacote Anticrime: lei 13.964/2019 - Comentários às Alterações no CP, CPP e LEP. 1ª Ed. Salvador: Jus Podivm, 2020.

Enunciados da I Jornada de Direito e Processo Penal do CJF;

JARDIM, Afrânio Silva Jardim; AMORIM, Pierre Souto Maior Coutinho de. Primeiras impressões sobre a lei 13.964/19, aspectos processuais. Publicação Eletrônica Migalhas. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/318477/primeiras-impressoes-sobre-a-lei-13964-19-aspectos->

processuais. Acesso em: 05 fev. 2020.

LAI, Sauveí. Primeiras impressões sobre o acordo de não persecução penal. Publicação Eletrônica Migalhas. Veiculado em: 17/02/2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/320078/primeiras-impressoes-sobre-o-acordo-de-nao-persecucao-penal>. Acesso em: 17 fev. 2020.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Processo Penal – Volume Único. 8ª ed. Salvador: Jus Podivm, 2020.

Marques Jr., Karlo, A Renda, Desigualdade e Criminalidade no Brasil: Uma Análise Empírica [Income, Inequality and Criminality in Brazil], 45 Rev. Econ. do NE 34 (2016) (Braz.).

MPMG Firma Primeiro Acordo de Não-Persecução Penal no Estado [MPMG Seals the First NPA in Minas Gerais State], Ministério Público de Minas Gerais (Feb. 26, 2018), <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mpmg-firma-primeiro-acordo-de-nao-persecucao-penal-no-estado.htm#.WqbOD2bVT-Y>.

MOREIRA, Rômulo de Andrade. O acordo de não persecução penal. Página Eletrônica Empório do Direito. Veiculado em: 23/01/2020. Disponível em: <https://emporiოდireito.com.br/leitura/o-acordo-de-nao-persecucao-penal>. Acesso em: 14 fev. 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. Pacote anticrime comentado: Lei 13.964 de 24.12.2019 – 1. ed.- Rio de Janeiro: Forense, 2020.

SILVA, Denival Francisco. Acordo de Não Persecução Penal. Material em powerpoint

SOUSA, Marllon. Plea Bargaining no Brasil: O processo penal através do equilíbrio entre o utilitarismo processual e os direitos fundamentais do réu. 2ª ed. Editora Jus Podivm. Salvador. 2020.

Trindade M. Costa, Arthur, A (In)efetividade da Justiça Criminal Brasileira: Uma Análise do Fluxo de Justiça dos Homicídios no Distrito Federal [The (In)effectiveness of the Brazilian Criminal Justice: An Analysis of the Justice's Flow in Homicide Cases in the Federal District], 15 Civ. Rev. Cienc. Soc. 11 (2015) (Braz.).

ULGUIM, Jivago Pizarro Schulte, et al., O PL 8045/2010 e o Acordo em Matéria Processual Penal: Da Matricial Onto-Antropológica de Faria Costa à detração penal. Possibilidades e Reflexões [Plea Bargaining in Criminal Procedure Matters], 10 Interfaces Acadêmica 110 (2015) (Braz.).